

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.318 – DE 28 DE AGOSTO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a  
firmar Convênio com o Serviço Social  
da Indústria – SESI, e dá outras  
providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, conjuntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMCRAD, autorizado a firmar Convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI, viabilizando o atendimento de crianças no Centro de Atividades do SESI em Montenegro, mediante o repasse mensal da importância de R\$ 1.245,50 (Um mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

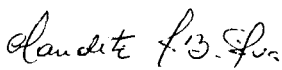
Art. 2º - O prazo do convênio será de 12 (doze) meses, retroagindo a 1º de janeiro de 1998 e encerrando em 31 de dezembro de 1998, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na rubrica 0608.15814832018 – 3132 – 643.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de agosto de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,  
Secretária-Geral.

  
MARIA MADALENA BÜHLER,  
Prefeita Municipal.